EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 90046/2026 **UASG: 926625 – 242/2026**	**Data de Abertura:** 03/12/2026 às 09h30min No sítio www.gov.br/compras

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MICRO DATA CENTER (MDC), INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À SUA PLENA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Modo de Disputa
NÃO	**FACULTATIVA**	**SIM**	**ABERTO E FECHADO**

Critério de Julgamento	Valor da Contratação
MENOR PREÇO GLOBAL	**SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 14.133 DE 2021**

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?
NÃO	**NÃO**

Prazo para envio da proposta/documentação

Até às 09h30min do dia 03/12/2026 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública)

Pedidos de Esclarecimentos

Até o dia 30/11/2026 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)

Impugnações

Até o dia 30/11/2026 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)

Observações Gerais

A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REFERENTE AO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, SUJEITARÁ A LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021 E NESTE EDITAL.

Relação dos Itens

Lote	Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Localização/utilização	Unid	Qtd
Lote único	01	**Fornecimento de Micro Data Center indoor, conforme especificações do item 3, do termo de referência (Anexo I, deste Edital).**	NÃO	Procuradoria-geral de Justiça / Sede das Promotorias Capital / Região Metropolitana de Cuiabá	UNID.	01
	02	**Serviços de manutenção preventiva e corretiva (60 meses), conforme especificações do item 3, do termo de referência (Anexo I, deste Edital).**	NÃO		UNID.	01

Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **UASG 926625**

Edital – Pregão Eletrônico n.º 90046/2026

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, e do(a) Agente de Contratação,** designado(a) pela Portaria nº 1.060/2024 PGJ/MP-MT, de 16 de dezembro de 2024, publicado no DOE/MT de 17 de dezembro de 2024**, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual 1.525/2022, e posteriores alterações e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo Gedoc n° 20.14.0001.0003664/2026-32, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO GLOBAL** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MICRO DATA CENTER (MDC), INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À SUA PLENA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico https://mpmt.mp.br/ , link Licitações ou no portal de compras do Governo Federal** www.gov.br/compras**, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao *e-mail* licitacoes@mpmt.mp.br.**

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.

DIA: 03 de DEZEMBRO de 2026.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Agente de Contratação/Pregoeiro: THIAGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MICRO DATA CENTER (MDC), INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À SUA PLENA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será global, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência.

2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.

2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente instrumento, como se nele transcrito, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Declaração de Vistoria
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Declaração ME/EPP nos moldes do item 4.6.1
ANEXO IV	Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO V	Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica (modelo)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação será ampla, ou seja, poderão participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133,

de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Anexo III**).

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar seu quantitativo total.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O valor máximo aceitável será o valor estimado da contratação.

6.11.2. No caso de critério de julgamento por lote/grupo, deverá ser respeitado o valor máximo do somatório dos itens, bem como o valor máximo unitário de cada item pertencente ao lote/grupo.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 centavo.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. O modo de disputa para este pregão eletrônico será o "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no mínimo, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante feita no chat ou pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br , antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.4 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 08 de novembro de 2023, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.6. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

9.3.7. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados, que comprove o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.4.2. A empresa licitante deverá demonstrar que possui profissional técnico para instalação dos equipamentos e declaração de garantia do(s) fabricante(s) dos equipamentos, além da capacidade do fornecimento de peças de reposição para a solução fornecida;

9.4.2.1. A comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos deverá ser demonstrada por meio registro na carteira de trabalho e/ou fichas de registro de empregado ou mediante ato de investidura no cargo ou contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum e/ou declaração de contratação futura **(Anexo V).**

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento, de acordo com o inciso I do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.5.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas;

LG=	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG=	(Ativo Total) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC=	(Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

9.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. DA VISTORIA:

9.13.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica no local destinado à implantação do Micro Data Center, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, durante o período de elaboração de propostas.

9.13.1.1. O agendamento será feito pelo telefone (65) 3613-5166 ou pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br , de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 12h às 18h (horário de Cuiabá), até o último dia útil anterior à data da sessão pública;

9.13.1.2. Cada licitante terá data e horário exclusivos, de modo que o seu agendamento não coincida com o de outros licitantes.

9.13.1.3. A vistoria será acompanhada por servidor do Departamento de Tecnologia da Informação, que emitirá o Atestado de Vistoria;

9.13.1.4. A vistoria técnica possui caráter facultativo e tem por finalidade possibilitar às licitantes o pleno conhecimento das condições do ambiente onde será implantada a solução, incluindo aspectos físicos, elétricos, lógicos, estruturais e operacionais que possam influenciar na execução do objeto.

9.13.1.5. Durante a vistoria poderão ser verificadas, dentre outras, as seguintes condições:

9.13.1.5.1. Dimensões do ambiente destinado à instalação do Micro Data Center;

9.13.1.5.2. Condições de acesso ao local para transporte e movimentação dos equipamentos;

9.13.1.5.3. Disponibilidade de infraestrutura elétrica, aterramento e circuitos dedicados

9.13.1.5.4. Condições para instalação da unidade condensadora do sistema de climatização

9.13.1.5.5. Percurso para tubulação frigorígena, drenagem e alimentação elétrica

9.13.1.5.6. Disponibilidade de infraestrutura de rede e cabeamento estruturado;

9.13.1.5.7. Restrições físicas ou arquitetônicas eventualmente existentes;

9.13.1.5.8. Demais condições necessárias à perfeita instalação da solução.

9.13.1.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.13.1.6.1. A ausência de realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada como fundamento para alegações de desconhecimento das condições do ambiente, nem ensejar pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, acréscimos de custos ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de situações que poderiam ser verificadas durante a visita técnica.

9.13.1.6.2. A apresentação da proposta implicará na plena ciência e aceitação, pela licitante, das condições existentes para execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela implantação da solução nas condições previstas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

9.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mínimo, no prazo de 02 (duas)horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

9.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,

observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 (duas)horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://mpmt.mp.br/, no link Licitações.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa.

11.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração pública por até 03 (três) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

11.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

11.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

11.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

11.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

11.5. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

11.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

11.9. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aos licitantes que:

11.9.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do instrumento do contrato ou aceite de instrumento equivalente dentro do prazo de validade da sua proposta.

11.9.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

11.9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

11.9.4. Não mantiver a proposta apresentada.

11.9.5. Falhar na execução do contrato.

11.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

11.10.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

11.10.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

11.10.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

11.10.4. Comportar-se de modo inidôneo.

11.10.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

11.10.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

11.10.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.11. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

11.12. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

11.14. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.15. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

11.16. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

11.16.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

11.17. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

11.18. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, por atos praticados no decorrer da contratação, e no que couber, sujeitarão os infratores as penalidades previstas no Termo de Referência e do Contrato anexos a este Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@mpmt.mp.br .

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, tendo os recursos necessários já reservados, conforme informações orçamentárias, constante nos autos do procedimento administrativo, que correrão da forma como classificado abaixo:

Unidade Orçamentária:	08101 – Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso 08.601
Projeto/Atividade:	1876/2007/2009
Natureza da Despesa:	3.3.90.40.000/4.4.90.52.000
Fonte:	15000000 /25000000 / 15010000 / 25010000/17600000/27600000

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceite de instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

15.1.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. No caso de Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão os direitos da Administração são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

15.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/202, justificada a necessidade e interesse da Administração.

15.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

17. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

17.1. Os critérios de fornecimento (implantação da solução, serviço de manutenção preventiva e corretiva), recebimento do objeto (prazo, forma e local) e, garantia, estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os critérios de gestão do contrato, fiscalização, do pagamento e do reajustamento estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://mpmt.mp.br/, link Licitações.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

Cuiabá/MT, 19 de novembro de 2026.

Milton do Prado Gunthen Junior

Gerente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de solução integrada de Micro Data Center (MDC), incluindo todos os equipamentos, softwares, acessórios, materiais, serviços e demais recursos necessários à sua plena implantação e operação, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA

O MPMT possui atualmente sua operação, armazenamento e processamento de dados concentrados em seu Data Center localizado na Procuradoria-Geral de Justiça, ambiente responsável por suportar os sistemas, aplicações e serviços tecnológicos disponibilizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação. Desde sua implantação em 2016, o Data Center do MPMT vem recebendo investimentos contínuos, tornando-se uma referência em modernidade, segurança, disponibilidade e robustez tecnológica no Estado de Mato Grosso.

Com o objetivo de ampliar a resiliência da infraestrutura tecnológica institucional e agregar uma camada adicional de alta disponibilidade aos serviços prestados pelo órgão, pretende-se adotar a segregação geográfica de componentes críticos da infraestrutura de tecnologia da informação, em conformidade com as melhores práticas de mercado, normas técnicas aplicáveis e diretrizes de continuidade de negócios.

A presente contratação visa à implantação de um Micro Data Center (MDC) na Sede das Promotorias de Justiça, em Cuiabá/MT, interligado ao Data Center principal por meio de enlaces de comunicação dedicados. A solução deverá contemplar infraestrutura integrada de energia, climatização, monitoramento ambiental, segurança física, controle de acesso e gerenciamento centralizado, proporcionando condições adequadas para operação de cargas computacionais críticas em ambiente descentralizado.

A implantação do Micro Data Center permitirá ao MPMT estabelecer uma estratégia estruturada de Disaster Recovery (DR) e continuidade dos serviços de tecnologia da informação, reduzindo riscos operacionais decorrentes da concentração dos recursos computacionais em uma única localidade. Além disso, possibilitará a replicação de sistemas e dados críticos, aumentando a capacidade de recuperação em situações de indisponibilidade, falhas de infraestrutura, incidentes elétricos, eventos climáticos ou demais ocorrências que possam impactar o funcionamento do Data Center principal.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da disponibilidade, continuidade e confiabilidade dos serviços digitais do MPMT, assegurando maior proteção aos ativos tecnológicos e melhor suporte às atividades finalísticas e administrativas da instituição. Dentre os principais resultados esperados com a presente contratação, destacam-se:

- Estabelecimento de alta disponibilidade geográfica para o Data Center do MPMT, reduzindo os riscos associados a falhas locais ou desastres físicos;
- Criação de um ambiente propício para a definição e execução de uma política estruturada de **Disaster Recovery (DR)**, possibilitando a rápida recuperação de dados e sistemas em caso de incidentes graves;
- Ampliação da capacidade de processamento e armazenamento, com possibilidade de escalabilidade futura e balanceamento de carga entre os dois ambientes;
- Cumprimento de requisitos de conformidade (compliance) relativos às melhores práticas e normas de governança e segurança aplicáveis a ambientes de Data Center, como as recomendações da ABNT, TIA-942, ISO/IEC 27001 e CIS Control;
- Garantia da continuidade dos serviços essenciais à atuação institucional do Ministério Público, protegendo as operações de TI contra indisponibilidades que possam comprometer a eficiência, a transparência e o atendimento ao cidadão.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste termo de referência deverá atender as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo.

	Item	Descrição	Indicador	Qtd.	Localidade/Utilização
Lote único	1	Fornecimento de Micro Data Center indoor	Unidade	01	Procuradoria-geral de Justiça / Sede das Promotorias Capital / Região Metropolitana de Cuiabá
	2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva (60 meses)	Unidade	01	

3.1Item 1 – MDC indoor

3.1.1 **Características Gerais**

3.1.1.1 Esta especificação descreve os Micro Data Center que deverá ser constituído por gabinetes específicos e padronizados que permitem a acomodação de todos os componentes elétricos, acessórios de refrigeração de precisão e controle de máxima eficiência e equipamentos de TI.

3.1.1.2 Todo o conjunto que compõe a solução, deverá ser composto por componentes novos e sem uso, não sendo permitido o fornecimento de peças recondicionadas ou já utilizadas;

3.1.1.3 A solução deverá ser constituída por um Micro Data Center de fabricante único (OEM), fornecida sob modelo e Part Number (PN) específicos, cabendo ao fabricante a responsabilidade integral pela engenharia, integração, compatibilidade, homologação, garantia e suporte de todos os componentes da solução, ainda que determinados subsistemas sejam produzidos por terceiros homologados. Esta exigência visa assegurar plena compatibilidade entre os componentes, facilitar o gerenciamento centralizado e garantir efetiva prestação de serviços técnicos e reposição ágil de peças originais durante todo o período de garantia exigido no edital. Tal medida objetiva evitar riscos de fragmentação técnica da solução, incompatibilidades, falhas ou descontinuidade operacional. Destaca-se que o Micro Data Center, objeto desta contratação, será componente crítico da estratégia de continuidade de serviços e

recuperação de desastres (Disaster Recovery) do MPMT. Portanto, o atendimento integral às boas práticas de governança em infraestrutura de TI, como as preconizadas pelo Uptime Institute, TIA-942 e ISO/IEC 27001, exige homogeneidade, rastreabilidade e garantia de suporte técnico centralizado. Por tais razões técnicas, a especificação de solução fornecida por único fabricante não configura direcionamento de marca, mas sim uma necessidade técnica justificada, essencial para garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços estratégicos do órgão, nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021.

3.1.1.4 Em casos de defeitos recorrentes ou persistentes após as intervenções corretivas realizadas, a Contratada deverá obrigatoriamente proceder com a substituição integral e definitiva dos componentes que apresentarem problemas, sem custo adicional ao contratante.

3.1.1.5 Todas as peças substituídas, ajustes ou reparos realizados devem obrigatoriamente ser compatíveis com os componentes originalmente fornecidos e atender integralmente aos manuais técnicos e às normas estabelecidas pelo fabricante original da solução.

3.1.1.6 Serão aceitas pequenas variações dimensionais decorrentes do projeto construtivo do fabricante, desde que não comprometam a compatibilidade, capacidade instalada ou funcionalidades exigidas.

3.1.2 **Dimensões e Estrutura**

3.1.2.1 **Dimensões máxima do Rack (H×W×D):** 2180×800×1400 mm (inclui parte superior da unidade de resfriamento com ventilador de emergência).

3.1.2.2 **Espaço mínimo de RU utilizável:** 33 RU.

3.1.2.3 **Gerenciador de cabos integrado:** Frente e Traseira.

3.1.2.4 **Área livre para instalação:** 9,5 m².

3.1.2.5 **Cor:** Preto (Black).

3.1.2.6 **Painel de Controle (HMI):** Display Touch Panel LCD de no mínimo 7".

3.1.3 **Refrigeração e Iluminação**

3.1.3.1 Capacidade de Refrigeração de Precisão: 900 W ~ 3500 W (velocidade variável).

3.1.3.2 Iluminação do Gabinete: Luz LED frontal e traseira com interruptor de porta.

3.1.4 **Alimentação de Capacidade:**

3.1.4.1 No-break: 1 unidade de 6KVA com autonomia de 8 minutos.

3.1.4.2 Capacidade da carga do sistema IT a ser instalado: 3 kW.

3.1.4.3 Tensão de entrada do Sistema: 50 A, monofásico 220V.

3.1.4.4 Frequência do Sistema: Compatível com 60 Hz.

3.1.4.5 Painel de Alimentação de Entrada/Saída para conexão de rede elétrica com sistema de disjuntores: Deverá ser montado em rack, com uso de 0U.

3.1.4.6 Unidades de Distribuição de Energia (PDU): Compatíveis com todos os rPDU monofásicos de 32A.

3.1.5 **Ventilação e Monitoramento**

3.1.5.1 Ventilador de Emergência: Dois ventiladores (um na parte frontal inferior e outro na parte superior traseira).

3.1.5.2 Sistema e subsistemas Monitorados via concentrador local no rack e software: Deverá monitorar o No-break, resfriamento, monitoramento ambiental, medidor de energia.

3.1.5.3 Sensores:

3.1.5.3.1 Sensor de umidade e temperatura: 1 unidade.

3.1.5.3.2 Sensor de temperatura: 1 unidade.

3.1.5.3.3 Detecção de vazamento de água: Detecção pontual de fluido.

3.1.5.3.4 Sensor de status da porta: 2 unidades.

3.1.6 **Segurança e Certificações**

3.1.6.1 Sistema de Fechadura de Porta:

3.1.6.1.1 Chave do giratória.

3.1.6.1.2 Fechadura de acesso com cartão HID/MiFARE.

3.1.6.2 **Certificação de Segurança:**

3.1.6.3 IEC60950-1 Ed 2.2 2013-05.

3.1.6.4 IEC62368-1 2018 (Information technology equipment – Safety).

3.1.6.5 **Certificados:**

3.1.6.6 EN 55032, CISPR 32.

3.1.6.7 EN 55024, CISPR 24.

3.1.6.8 EN 61000-3-11.

3.1.6.9 EN 61000-3-12.

3.1.6.10 **Nível de Ruído:**

3.1.6.10.1 Interno: 68 dBA.

3.1.6.10.2 Externo: 55 dBA.

3.1.7 **Unidade de Resfriamento**

3.1.7.1 Unidade de Resfriamento para Montagem em Rack de máximo: 6U.

3.1.7.2 Capacidade do Sistema: 3 kW @ 45°C ambiente.

3.1.7.3 Gás refrigerante: R410A.

3.1.7.4 Unidade Externa para Ar Condicionado: Split.

3.1.8 **Sistema**

3.1.8.1 Deverá ser um rack projetado para fornecer implantação de infraestrutura compatível, segura, monitorada, gerenciável e simplificadora em de Edge Computing.

3.1.8.2 O rack deve ser independente e com circulação de ar adequada.

3.1.8.3 O rack deve ser projetado de forma que seja compatível com os mais recentes sistemas de TI convergentes e hiper convergentes.

3.1.8.4 Os racks devem ter no mínimo: 2.180 mm de altura 42U com 800 mm de largura e 1.400 mm de profundidade para servidor e rede.

3.1.8.5 Entrada de fonte de alimentação: Alimentação Dupla AC 230V/1P/60Hz.

3.1.8.6 Carga de TI máxima instalada será de 3KW.

3.1.8.7 Todos os componentes estarão sob um único OEM, integrados e suportados por um único fabricante responsável pela solução, independente dos componentes isolados que venham a compor a solução;

3.1.9 **Requisitos Físicos**

3.1.9.1 O Rack deverá suportar uma carga estática de 1000 kg.

3.1.9.2 A porta frontal do rack deverá ter dupla proteção com vidro temperado e chapa perfurada hexagonal e porta traseira dividida em metal liso com travamento multiponto.

3.1.9.3 As portas deverão ter travamento com: Maçaneta giratória com chave e trava de acesso com cartão HID.

3.1.9.4 O Rack deverá ter sensores de porta magnética na parte frontal e traseira para proteção contra intrusão.

3.1.9.5 O rack deve ter um par de painéis laterais divididos horizontais, superior e inferior, acessórios de aterramento e ligação pré-instalados pelo fabricante.

3.1.9.6 O rack deverá ter rodízios e pés de nivelamento nos 4 cantos da parte inferior do gabinete.

3.1.9.7 O ângulo de montagem do equipamento de 19" deve ser de 2MM.

3.1.9.8 Todas as peças de chapa metálica devem ser pré-tratadas e revestidas com pintura eletrostática a pó.

3.1.10 **Acesso e Instalação dos equipamentos**

3.1.10.1 O espaço dentro do gabinete deve ser projetado adequadamente para otimizar o uso do espaço disponível dentro do gabinete. Área do equipamento a ser posicionada à esquerda e montagem dos componentes à direita com vedação de ar adequada. O Rack deve ter no mínimo 33U de espaço utilizável disponível.

3.1.10.2 O Rack deve ter 4 ângulos verticais de montagem de equipamentos de 19" com marcação 'U', impressos.

3.1.10.3 As portas dianteiras e traseiras devem ser facilmente removíveis e abertas para facilitar o acesso.

3.1.10.4 Os racks deverão possuir painéis laterais divididos em meia altura e com mecanismo de travamento interno para fins de segurança.

3.1.10.5 Os painéis laterais devem ser fixados dentro da estrutura sem afetar a largura total do gabinete, ou seja, 800 mm.

3.1.11 **Requisitos Ambientais e de Segurança**

3.1.11.1 O processo de fabricação deve cumprir os padrões ROHS.

3.1.11.2 O rack deve estar em conformidade com DIN41494 e padrão equivalente EIA/ISO/EN /CEA

3.1.11.3 Padrões de segurança: IEC60950-1 Ed 2.2 2013-05, IEC62368-1 2018: Equipamentos de tecnologia da informação - Segurança

3.1.11.4 Padrões EMC: EN 55032, CISPR 32 EN 55024, CISPR 24 EN 61000-3-11 EN 61000-3-12

3.1.11.5 Nível de ruído: interno 68dBA/externo 55dBA

3.1.11.6 O rack deve estar em conformidade com DIN41494 e padrão equivalente EIA/ISO/EN /CEA

3.1.12 **Gerenciamento Térmico**

3.1.12.1 Rack deverá possuir compressor rotativo Energy Efficient Inverter baseado em Ar Condicionado de precisão de 3,5KW, com fluxo de ar de 700CMH. O mesmo será R410A ecologicamente correto. A unidade não deve ocupar espaço útil superior a 5U de altura dentro do Rack. A temperatura ambiente externa deve estar na faixa de

-20 ℃ ~ + 50 ℃. A unidade condensadora externa (ODU) deverá ter um volume nominal de 1700CMH. A conectividade unidade evaporadora interna (IDU)-ODU deverá ser de no máximo 20 metros de distância de operação para fornecer capacidade total. Deve ser fornecido com opções de conectividade superior e inferior. Saída de drenagem gravitacional com tubo de drenagem fornecido. Devem ser fornecidos 2 conjuntos de kits de tubulação, um para a parte superior e outro para a parte inferior.

3.1.12.2 A unidade de resfriamento deverá ter plenum de ar voltado para cima.

3.1.12.3 Para redundância de resfriamento, o resfriamento por ventilador de emergência deve ser disponibilizado na parte frontal (entrada) e superior (exaustão)

3.1.12.4 O CEF e o AC devem coordenar-se mutuamente e um deve começar a trabalhar se o outro não o fizer.

3.1.12.5 As unidades EFC serão acionadas automaticamente de acordo com os seguintes critérios: a. Durante a falha de energia da rede elétrica, se a unidade de resfriamento ativa parar de funcionar até que a energia seja restaurada pelo gerador de reserva (normalmente 45 segundos), o EFC deverá ligar durante esse período e continuar a fornecer fluxo de ar para que o aumento da temperatura não seja rápido.

3.1.12.6 Manter a Umidade: No cenário de resfriamento de circuito fechado, para evitar a condensação, a lógica de resfriamento deverá detectar a baixa umidade e iniciar o EFC em conjunto com o Resfriamento Ativo para restaurar a umidade do ar ambiente.

3.1.12.7 Condição de carga baixa <= 1,2kW. Durante a condição de carga baixa, a lógica de resfriamento deverá verificar dois parâmetros e desligar o resfriamento ativo e executar o EFC. Isso protege as unidades de resfriamento contra ciclos e economiza energia.

3.1.12.8 Se o ar ambiente estiver mais quente que a temperatura desejada. A lógica de resfriamento deverá detectar o aumento da temperatura e ligar a unidade de resfriamento.

3.1.12.9 Para evitar a recirculação de ar quente, deve ser fornecido um painel cego.

3.1.12.10 Para preencher as lacunas nas laterais, deverão ser fornecidos kits de vedação de ar no Rack.

3.1.13 **Unidades de Distribuição de Energia em Rack**

3.1.13.1 Tipo de PDU: Com display.

3.1.13.2 Conexão de entrada: IEC 309 32A 2P+E

3.1.13.3 Corrente: 32 Amperes

3.1.13.4 Tipo de saída: C13 e C19

3.1.13.5 Nº de saída: (36) IEC 320 C13, (6) IEC 320 C19.

3.1.13.6 Montagem da PDU: Vertical

3.1.13.7 Comprimento do cabo: 3,05 metros

3.1.13.8 Capacidade de carga: 7400VA

3.1.13.9 Requisito de espaço: 0

3.1.14 **Gerenciamento de cabos**

3.1.14.1 Deverá possuir organizador de cabos do tipo garras - tamanho 12U a serem montados logo ao lado da montagem em painel de 19" (RHS) em cada incremento de 1U na parte superior do espaço utilizável.

3.1.14.2 Deverá possuir presilhas de cabo - 6 presilhas de cabo a serem montadas verticalmente na parte frontal superior enquanto 12 presilhas de cabo também são fornecidas na parte traseira

3.1.14.3 Deverá possuir Conduíte de cabos - Um conduíte de passagem deve ser fornecido para conectar a área útil da frente à traseira.

3.1.15 **Display Frontal**

3.1.15.1 Deverá possuir tela touchscreen colorida para monitoramento em tempo real do consumo de energia, temperaturas de insuflamento e retorno das cargas de TI, umidade dentro do gabinete, parâmetros de energia de entrada, parâmetros de energia de saída do NO-BREAK, porcentagem de carga, logs de registro de alarmes e eventos. Giroflex & Sirene para alerta local.

3.1.15.2 Deverá monitorar o local do Micro Data Center através de IHM.

3.1.15.3 Língua inglesa ou português;

3.1.16 **Iluminação interna do gabinete**

3.1.16.1 Deverá possuir luzes LED frontais e traseiras;

3.1.17 **Subsistema de energia**

3.1.17.1 Painel de distribuição de energia vertical 0U que distribui a alimentação de entrada em diversas alimentações para componentes conectados.

3.1.17.2 O Painel de Energia deverá ter 2 entradas para redundância de energia. Medidor de energia no nível de entrada, chave de manutenção Bypass e tomadas de

entrada IEC para alimentação do ATS. Todos os componentes internos serão alimentados através do painel de energia.

3.1.17.3 O Power Painel deve suportar três cenários:

3.1.17.3.1 Fonte de duas entradas de energia com bypass de manutenção.

3.1.17.3.2 Fonte de duas entradas de energia (1 NO-BREAK e outra externa), para obter redundância de energia N + N com bypass de manutenção.

3.1.17.3.3 Duas fontes de entrada de energia (1 No-break e No-break 2), para obter redundância de energia N + N e unidade de resfriamento conectada através de NO-BREAK com by pass de manutenção.

3.1.17.3.4 Possuir 1 (um) Unidade ATS de 20A, com tensão compatível a Micro Data Center

3.1.17.3.5 O Rack deverá ter no-break e módulos de bateria para autonomia de 15 minutos a plena carga, deve ser apresentado memorial de bateria.

3.1.17.3.6 Capacidade do No-break: 6 Kva / 6kW

3.1.17.3.7 Entrada e saída nominal do NO-BREAK: 230/220V

3.1.18 **Monitoramento Ambiental**

3.1.18.1 O rack deverá possuir:

3.1.18.1.1 Sensor de temperatura

3.1.18.1.2 Sensor de temperatura e umidade

3.1.18.1.3 Sensor de fumaça

3.1.18.1.4 Sensor de fluido pontual.

3.1.18.1.5 Giroflex e Sirene

3.1.18.1.6 Sensor de contato da porta

3.1.19 **Unidades de refrigeração**

3.1.19.1 **Unidade Interna:**

3.1.19.1.1 Deverá possuir a capacidade total de resfriamento: 3,5 kW (12.300 BTU/h)

3.1.19.1.2 Tensão de entrada de potência nominal: 208/220V, 1 fase, 60 Hz

3.1.19.1.3 Volume de ar nominal 750 m3/h (441 SCFM)

3.1.19.1.4 Número mínimos de fan: 1(um)

3.1.19.1.5 Índice de Eficiência Energética (EER): 2.8

3.1.19.1.6 Nível sonora: 74,0dB(A)

3.1.19.2 **Unidade Externa**

3.1.19.2.1 Deverá possuir troca de calor: 6,3 kW

3.1.19.2.2 Volume de ar nominal: 1700 m3/h (1000 SCFM)

3.1.19.2.3 Potência de entrada: 0,95 kW

3.1.19.2.4 Número de fan: 1(um)

3.1.19.2.5 Número de compressores: 1(um)

3.1.19.2.6 Nível de pressão sonora: 57,8dB(A)

3.1.20 **No-break**

3.1.20.1 Deverá possuir portas de interface: RJ-45 com LEDs de status (10/100 Base-T), Série (RJ45), USB (tipo B) e SmartSlot

3.1.20.2 Painel de controle: Display LCD gráfico de alta resolução

3.1.20.3 **Saída:**

3.1.20.3.1 Potência nominal: 6000va/6000w

3.1.20.3.2 Tensão de saída nominal: 230v (220v, 240v selecionável)

3.1.20.3.3 Frequência de saída: 50/60 hz ± 3 hz (autodetecção) 50/60 hz ± 0.1 hz (selecionável)

3.1.20.3.4 Topologia: online dupla conversão

3.1.20.3.5 Eficiência online a plena carga: 94%

3.1.20.3.6 Eficiência em green mode a plena carga: 98%

3.1.20.3.7 Tomadas de saída: (6) iec 320 c13, (4) iec 320 c19, cabo 3 condutores(f+n+t)

3.1.20.4 **Entrada:**

3.1.20.4.1 Tensão de entrada nominal: 230v (220v, 240v selecionável)

3.1.20.4.2 Variação de tensão de entrada a plena carga (meia carga): 160 – 275 v (100 – 275 v)

3.1.20.4.3 Frequência de entrada: 40 – 70 hz auto-seleção

3.1.20.4.4 Conexão de entrada: cabo 3 condutores (1 f+n+t)

3.1.20.5 **Bateria e Autonomia**

3.1.20.5.1 Tipo de bateria: Bateria de chumbo-ácido, selada, sem manutenção com eletrólito suspenso, à prova de vazamentos

3.1.20.5.2 Tempo de autonomia típico em plena carga (min.): 15 min

3.1.20.5.3 Banco de baterias externas (montagem em /rack)

3.1.21 **Controle Ambiental**

3.1.21.1 Concentrado de monitoramento ambiental e técnico:

3.1.21.2 Número de sensores sem fio mínima: 40

3.1.21.3 Número de sensores com fio mínima: 40

3.1.21.4 Sensores suportados: Temperatura/umidade sem fio ou com fio, sensor de fluido pontual, sensor de contato de porta, contato seco, sensor de vibração, sensor de fumaça, sensor de sinalização de alerta, sensor 0-5v, sensor/câmera

3.1.21.5 Suporte a conexões

3.1.21.6 Tomada comutada, saída de tensão;

3.1.21.7 Tensão de entrada, nominal 100-240 VCA; 50/60Hz

3.1.21.8 Tensão para contatos de saída de tensão: 12 Vcc, 24 Vca

3.1.21.9 Capacidade de contatos de saída de relé: 1 A, 30 V CA/CC.

3.1.22 **Sistema de Monitoramento**

3.1.22.1 Monitoramento remoto:

3.1.22.1.1 Solução deve permitir monitoramento de infraestrutura física de TI a partir de dispositivos móveis e navegadores web.

3.1.22.1.2 Interface responsiva e compatível com principais navegadores e sistemas operacionais.

3.1.22.2 Segurança:

3.1.22.2.1 Monitoramento baseado em nuvem com acesso seguro;

3.1.22.3 Gestão proativa e preditiva:

3.1.22.3.1 Ferramenta de análise que forneça visibilidade total dos ativos monitorados.

3.1.22.3.2 Deverá possuir recurso de gerenciamento preditivo e recomendações baseadas em dados para mitigação de riscos operacionais.

3.1.22.4 Painéis personalizáveis

3.1.22.4.1 Deverá ter à possibilidade de criação de dashboards customizados para monitoramento de sites e ativos específicos.

3.1.22.4.2 Interface intuitiva para gestão e parametrização dos dados relevantes.

3.1.22.5 Notificações e alarmes:

3.1.22.5.1 Envio de alertas em tempo real via aplicativo móvel e e-mail.

3.1.22.5.2 Opção para silenciar alertas temporariamente para evitar ruído desnecessário.

3.1.22.6 Gerenciamento de infraestrutura

3.1.22.6.1 Atualização de firmware para dispositivos compatíveis remoto.

3.1.22.6.2 Configuração e gerenciamento remoto de dispositivos, sem necessidade de tempo de inatividade.

3.1.22.7 Modelagem de Sala e Rack

3.1.22.7.1 Recurso de modelagem para controle de ativos físicos e planejamento de espaço dos Micros Data Centers.

3.1.22.7.2 Permitir colaboração entre equipes para otimização de recursos e gestão de capacidade.

3.1.22.8 Análise por Inteligência Artificial

3.1.22.8.1 Fornecimento de insights automatizados sobre eficiência operacional.

3.1.22.8.2 Avaliação de integridade de ativos, sugestões de melhoria e identificação de riscos.

3.1.22.8.3 Avaliação de segurança para detecção de firmware desatualizado, hardware obsoleto e configurações vulneráveis.

3.1.22.8.4 Análise de sustentabilidade, incluindo métricas de eficiência energética e refrigeração.

3.2 Serviços de manutenção preventiva e corretiva (60 meses)

3.2.1 Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a contratada deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de engenharia do fabricante dos equipamentos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para o MPMT;

3.2.2 Convenciona-se o referido SLA para o atendimento técnico para a referida contratação:

Prazos de Atendimento			
Criticidade	Característica	Início do Atendimento	Conclusão de Atendimento

Alta	Incidentes com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento grave do funcionamento da Solução.	Em até 2 (duas) horas de tolerância	Em até 8 (oito) horas úteis a partir do início do atendimento.
Média	Incidente com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento mediano do funcionamento da solução.	Em até 4 (quatro) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do início do atendimento
Baixa	Incidente sem a paralisação do hardware ou software, com pequeno ou nenhum comprometimento do funcionamento da Solução	Em até 8 (oito) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA	Em até 48 (Quarenta e oito) horas úteis a partir do início do atendimento

3.2.3 **SLA – Acordo de Nível de Serviço**

3.2.3.1 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os seguintes níveis de serviço referentes à garantia e à manutenção dos equipamentos fornecidos, conforme especificações detalhadas neste documento:

3.2.3.2 **Garantia dos Equipamentos**

3.2.3.2.1 Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, diretamente da linha de fabricação, sendo vedado o uso de componentes recondicionados ou usados.

3.2.3.2.2 A garantia cobrirá quaisquer falhas de fabricação, materiais ou funcionamento inadequado dos equipamentos durante o período acordado contratualmente.

3.2.3.3 **Manutenção Preventiva**

3.2.3.3.1 Realização obrigatória de manutenção preventiva semestral durante todo o período de vigência do contrato.

3.2.3.3.2 As manutenções preventivas devem incluir inspeção completa dos sistemas e subsistemas, verificação de desgaste natural, ajustes necessários e testes operacionais completos para assegurar desempenho contínuo e eficiente.

3.2.3.4 **Manutenção Corretiva**

3.2.3.4.1 Os serviços corretivos deverão ser executados mediante chamado técnico realizado pelo contratante, com tempo máximo de atendimento e solução não superior a 24 horas após a solicitação, independentemente da localização onde o equipamento estiver instalado.

3.2.3.5 **Garantia dos Equipamentos**

3.2.3.5.1 Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, diretamente da linha de fabricação, sendo vedado o uso de componentes recondicionados ou usados.

3.2.3.5.2 A garantia cobrirá quaisquer falhas de fabricação, materiais ou funcionamento inadequado dos equipamentos durante o período acordado contratualmente.

3.2.3.6 **Manutenção Preventiva**

3.2.3.6.1 Realização obrigatória de manutenção preventiva semestral durante todo o período de vigência do contrato.

3.2.3.6.2 As manutenções preventivas devem incluir inspeção completa dos sistemas e subsistemas, verificação de desgaste natural, ajustes necessários e testes operacionais completos para assegurar desempenho contínuo e eficiente.

3.2.3.7 **Manutenção Corretiva**

3.2.3.7.1 Os serviços corretivos deverão ser executados mediante chamado técnico realizado pelo contratante, com tempo máximo de atendimento conforme SLA proposto;

3.2.3.7.2 A manutenção corretiva incluirá, obrigatoriamente, a substituição imediata de peças ou componentes que apresentem falhas, avarias ou desgaste prematuro, sem custo adicional para o contratante.

3.2.3.7.3 Todas as peças substituídas deverão ser originais, compatíveis com os componentes fornecidos inicialmente, respeitando integralmente os padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante.

3.2.3.8 **Casos de Defeitos Recorrentes**

3.2.3.8.1 Caso ocorram defeitos recorrentes ou falhas persistentes, a Contratada deverá proceder à substituição integral e definitiva dos componentes problemáticos, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

3.2.3.9 **Registro e Documentação**

3.2.3.9.1 Todos os procedimentos realizados deverão ser registrados detalhadamente, constando data, hora, técnico responsável, descrição dos serviços realizados e peças substituídas, disponibilizando relatório completo ao contratante em até 72 horas após a realização do serviço.

3.2.3.10 **Penalidades**

3.2.3.10.1 Em caso de descumprimento das condições e prazos estabelecidos neste SLA, serão aplicadas penalidades conforme condições contratuais previamente definidas.

3.2.3.11 A duração do período que a CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte e garantia é pelo período de 60 meses, a contar da entrega e ativação do equipamento;

3.2.3.12 A aferição do serviço será realizada trimestralmente, a contar da entrega e ativação, momento em que a CONTRATADA deverá apresentar um *health check* do equipamento, bem como relatórios dos serviços prestados de manutenção preventiva/corretiva no período;

3.2.3.13 O pagamento será realizado somente após apresentação obrigatória dos relatórios solicitados;

4 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, para o fornecimento do equipamento e do licenciamento constantes em todos os itens deste termo de referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, emitida por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

4.2 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo prazo, a critério da administração.

4.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço abaixo:

Promotoria de Justiça de Várzea Grande

Endereço:
Av. Castelo Branco, 135 - Jardim Imperador, Várzea Grande - MT, 78125-760

Responsável: Édipo Avelino Palha dos Santos
(Departamento de Tecnologia da Informação)

5 DA VISTORIA TÉCNICA

5.1 A licitante poderá realizar vistoria técnica no local destinado à implantação do Micro Data Center, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, durante o período de elaboração das propostas;

5.2 A vistoria técnica possui caráter facultativo e tem por finalidade possibilitar às licitantes o pleno conhecimento das condições do ambiente onde será implantada a solução, incluindo aspectos físicos, elétricos, lógicos, estruturais e operacionais que possam influenciar na execução do objeto.

5.3 Durante a vistoria poderão ser verificadas, dentre outras, as seguintes condições:

5.3.1 Dimensões do ambiente destinado à instalação do Micro Data Center;

5.3.2 Condições de acesso ao local para transporte e movimentação dos equipamentos;

5.3.3 Disponibilidade de infraestrutura elétrica, aterramento e circuitos dedicados;

5.3.4 Condições para instalação da unidade condensadora do sistema de climatização;

5.3.5 Percurso para tubulação frigorígena, drenagem e alimentação elétrica;

5.3.6 Disponibilidade de infraestrutura de rede e cabeamento estruturado;

5.3.7 Restrições físicas ou arquitetônicas eventualmente existentes;

5.3.8 Demais condições necessárias à perfeita instalação da solução.

5.4 A ausência de realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada como fundamento para alegações de desconhecimento das condições do ambiente, nem ensejar pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, acréscimos de custos ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de situações que poderiam ser verificadas durante a visita técnica;

5.5A apresentação da proposta implicará na plena ciência e aceitação, pela licitante, das condições existentes para execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela implantação da solução nas condições previstas neste Termo de Referência.

6 DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Após a assinatura do contrato será realizada reunião inicial entre a equipe técnica do MPMT e a Contratada para alinhamento das atividades de implantação, definição do cronograma executivo e validação das premissas técnicas da solução.

6.2 Antes do início da instalação física do Micro Data Center, deverá ser realizada vistoria técnica conjunta entre a Contratada e a equipe do MPMT para validação definitiva do ambiente de implantação.

6.3O MPMT realizará previamente o levantamento e inventário dos equipamentos que serão destinados ao Micro Data Center, contendo a identificação dos ativos, dimensões, ocupação em rack, requisitos elétricos e demais informações necessárias ao planejamento da implantação.

6.4 Com base no inventário disponibilizado pelo MPMT, a Contratada deverá validar a compatibilidade da solução ofertada quanto ao espaço disponível, capacidade de carga, distribuição elétrica, dissipação térmica, ocupação em rack e demais requisitos técnicos.

6.5 Caso sejam identificadas necessidades de adequações de infraestrutura de responsabilidade do MPMT, estas serão formalmente registradas e executadas previamente à instalação da solução, observando-se o cronograma estabelecido entre as partes.

6.6 Após concluída a instalação física, deverão ser realizados todos os testes operacionais, elétricos, mecânicos, ambientais e funcionais da solução, incluindo, quando aplicável:

6.6.1 Funcionamento do sistema de climatização;

6.6.2 Funcionamento do no-break;

6.6.3 Funcionamento das PDUs;

6.6.4 Monitoramento ambiental;

6.6.5 Sensores de temperatura, umidade, fumaça e vazamento;

6.6.6 Controle de acesso;

6.6.7 Alarmes;

6.6.8 Comunicação com a plataforma de gerenciamento;

6.6.9 Autonomia do sistema de energia;

6.6.10 Validação da capacidade operacional da solução.

6.7 O recebimento definitivo ficará condicionado:

6.7.1 À entrega da documentação técnica;

6.7.2 Aos manuais da solução;

6.7.3 Aos certificados de garantia;

6.7.4 Ao relatório de comissionamento;

6.7.5 Ao relatório dos testes realizados;

6.7.6 Ao documento as built contendo toda a infraestrutura efetivamente implantada.

6.8 A Contratada deverá realizar o repasse de conhecimento à equipe técnica do MPMT contemplando operação, monitoramento, procedimentos básicos de manutenção, gerenciamento da solução e interpretação dos alarmes emitidos pelo sistema.

7 DA FORMA DE RECEBIMENTO

7.1O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais;

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário;

7.3 servidor responsável, receberá definitivamente o produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências;

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

7.6A solução somente será considerada recebida definitivamente após a conclusão satisfatória dos testes de funcionamento elencados no item 6.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/21;

8.2A LICITANTE deverá apresentar declaração em papel timbrado, garantindo que os equipamentos da solução nunca foram usados, estão atualmente em linha de produção e não serão descontinuados, pelo menos até a assinatura do contrato;

8.3 Descrever individualmente e com clareza marca, modelo, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos cotados na proposta de acordo com as características solicitadas no Termo de Referência;

8.4 Para comprovação das características mínimas relativas ao Termo de referência, a proposta deve vir acompanhada de manuais técnicos, catálogos técnicos, impressos de página Web do site do fabricante ou publicações originais do fabricante. Disponibilizar, preferencialmente, os documentos e anexos em meio eletrônico ou links dos documentos disponíveis no site oficial do fabricante);

8.5 Informar individualmente e com clareza os serviços de suporte técnico da Solução, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses;

8.6A Licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados, que comprove o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

8.6.1 A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela complexidade tecnológica e criticidade da solução integrada do MDC, que compreende a integração de subsistemas de alimentação elétrica, climatização de precisão, segurança física e monitoramento ambiental. A solução desempenhará papel estratégico na infraestrutura tecnológica do MPMT, constituindo elemento fundamental para a redundância geográfica, a recuperação de desastres (Disaster Recovery – DR) e a continuidade dos serviços institucionais em situações de falha ou indisponibilidade do Data Center principal.

8.6.2 A comprovação de experiência prévia no fornecimento de soluções de natureza e complexidade tecnológica compatíveis, visa reduzir os riscos de inexecução contratual e assegurar a capacidade técnico-operacional da LICITANTE quanto à parcela de maior relevância técnica do objeto, em observância ao disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

8.7 A empresa licitante deverá demonstrar que possui profissional técnico para instalação dos equipamentos e declaração de garantia do(s) fabricante(s) dos equipamentos, além da capacidade do fornecimento de peças de reposição para a solução fornecida;

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global**.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4 Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos;

10.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

10.7 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.9 Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo;

10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.11 Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.12 Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual;

10.13 A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência;

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação;

11.5 Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação;

11.8 Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

11.9 Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável;

11.10 Observar as normas legais de segurança que estão sujeitas a atividade de distribuição dos produtos contratados;

11.11 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato;

11.12 Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato; comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;

11.13 Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;

11.14 Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

11.15 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.16 Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual;

11.17 Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Edital de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

11.18 Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

11.19 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços/entrega do bem;

11.20 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;

11.21 Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;

11.22 Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato;

11.23 Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;

11.24 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.25 Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele;

12.2 Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

12.3 Fica designado para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:

a. Fiscal:

b. Substituto:

c. Gestor:

12.4 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.5 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.6 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

12.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos;

12.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.9 O MPMT poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

13 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constarão em anexo, e será elaborada pelo setor competente.

14 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta aquisição, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso:

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor;

15.1.1 Para os itens de prestação de serviço de suporte e garantia, é obrigatório o cumprimento das exigências feitas no item 3.2 do Termo de Referência;

15.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto;

15.3 O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contatação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros;

15.4 Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor;

15.5 Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa;

15.6 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração;

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.8 Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório;

15.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras;

15.10 O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração;

15.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.12 O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar;

15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 por dia de atraso, assim apurado:

I = TX/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 DO REAJUSTE

16.1 O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

16.2 Será utilizada a variação do Índice IPCA/IBGE;

16.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa;

17.1.3 Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2 A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça;

17.3 A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

17.3.1 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

17.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

17.3.3 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

17.4 Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

17.5 Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência;

17.6 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.7 A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação;

17.8 Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa;

17.9 Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

17.9.1 Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta;

17.9.2 Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

17.9.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

17.9.4 Não mantiver a proposta apresentada;

17.9.5 Falhar na execução do contrato;

17.10 Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

17.10.1 Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação;

17.10.2 Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;

17.10.3 Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato;

17.10.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.10.5 Cometer fraude de qualquer natureza;

17.10.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

17.10.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

17.11 As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores;

17.12 As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

17.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação;

17.14 Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei;

17.15 Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da

contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto;

17.16 Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

17.16.1 Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

17.17 As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato de manutenção terá vigência de 60 (sessenta) meses.

19 DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1 Os prazos e garantias técnicas se darão pelo período de 60 meses, conforme disposto no item 3.2 deste Termo de Referência;

20 DA AMOSTRA

20.1 Não será solicitada amostra.

21 DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

21.1 Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2026

Sydney Vianna Pinto Junior Gerente de Conectividade de Redes e Segurança da Informação em substituição Matrícula: 7190	Édipo Avelino dos Santos Palha Chefe de departamento de tecnologia da Informação Matrícula: 10757

ANEXO I-A

Ao
Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça
A/C Departamento de Aquisições

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

( ) DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo identificada, por meio de seu representante habilitado tecnicamente, VISTORIOU o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta LICITAÇÃO, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

Ou

( ) OPTAMOS pela não realização de vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequência por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:
E-MAIL:
NOME DO VISTORIADOR:
CPF:

Data da realização da vistoria: _____/_____/_____ – Horário: _____:_____

_____
Nome / Matrícula / Assinatura do Servidor

_____
Nome / CPF / Assinatura do vistoriador da empresa

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Total R$
Lote único	01	Fornecimento de Micro Data Center indoor	Unid.	01		
	02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva (60 meses	Unid.	01		

EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:	
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TEL./FAX:		E-MAIL:	
BANCO:		C.CORRENTE:	
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)			

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXX/XX, ___ de _____ de 2026.

_____

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA , DECLARA que, no ano-calendário de realização do presente pregão eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA
Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura).

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___ /2026
Pregão Eletrônico nº 90046/2026
Processo Administrativo (Gedoc) n° 20.14.0001.0003664/2026-32

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, inscrita no CPF/MT sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, no uso das funções conferidas pela Portaria _____, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, telefone (DDD) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº **20.14.0001.0003664/2026-32**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90046/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber e Decreto Estadual 1.525/2022, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MICRO DATA CENTER (MDC), INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À SUA PLENA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO,** nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 90046/2026 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento do material/serviço descrito no quadro a seguir:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
...	...				
VALOR TOTAL CONTRATADO					

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, para o fornecimento

do equipamento e do licenciamento constantes em todos os itens do termo de referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, emitida por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo prazo, a critério da administração

2.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço abaixo:

Promotoria de Justiça de Várzea Grande

Endereço: Av. Castelo Branco, 135 - Jardim Imperador, Várzea Grande - MT, 78125-760

Responsável: Édipo Avelino Palha dos Santos Palha (Departamento de Tecnologia da Informação)

2.5. DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.5.1. Após a assinatura do contrato será realizada reunião inicial entre a equipe técnica do MPMT e a Contratada para alinhamento das atividades de implantação, definição do cronograma executivo e validação das premissas técnicas da solução.

2.5.2. Antes do início da instalação física do Micro Data Center, deverá ser realizada vistoria técnica conjunta entre a Contratada e a equipe do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para validação definitiva do ambiente de implantação.

2.5.3. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso realizará previamente o levantamento e inventário dos equipamentos que serão destinados ao Micro Data Center, contendo a identificação dos ativos, dimensões, ocupação em rack, requisitos elétricos e demais informações necessárias ao planejamento da implantação.

2.5.4. Com base no inventário disponibilizado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a Contratada deverá validar a compatibilidade da solução ofertada quanto ao espaço disponível, capacidade de carga, distribuição elétrica, dissipação térmica, ocupação em rack e demais requisitos técnicos.

2.5.5. Caso sejam identificadas necessidades de adequações de infraestrutura de responsabilidade do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, estas serão formalmente registradas e executadas previamente à instalação da solução, observando-se o cronograma estabelecido entre as partes.

2.5.6. Após concluída a instalação física, deverão ser realizados todos os testes operacionais, elétricos, mecânicos, ambientais e funcionais da solução, incluindo, quando aplicável:

2.5.6.1. Funcionamento do sistema de climatização;
2.5.6.2. Funcionamento do no-break;
2.5.6.3. Funcionamento das PDUs;
2.5.6.4. Monitoramento Ambiental;
2.5.6.5. Sensores de temperatura, umidade, fumaça e vazamento;
2.5.6.6. Controle de acesso;
2.5.6.7. Alarmes
2.5.6.8. Comunicação com a plataforma de gerenciamento;
2.5.6.9. Autonomia do sistema de energia;
2.5.6.10. Validação da capacidade operacional da solução.

2.5.7. O recebimento definitivo ficará condicionado:

2.5.7.1. À entrega da documentação técnica;
2.5.7.2. Aos manuais da solução;
2.5.7.3. Aos certificados de garantia;
2.5.7.4. Ao relatório de comissionamento;
2.5.7.5. Ao relatório dos testes realizados;

2.5.7.6. Ao documento as built contendo toda a infraestrutura efetivamente implantada.

2.5.8. A Contratada deverá realizar o repasse de conhecimento à equipe técnica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso contemplando operação, monitoramento, procedimentos básicos de manutenção, gerenciamento da solução e interpretação dos alarmes emitidos pelo Sistema

2.6. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (60 MESES)

2.6.1. Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a contratada deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de engenharia do fabricante dos equipamentos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

2.6.2. Convenciona-se o referido SLA para o atendimento técnico para a referida contratação:

Prazos de Atendimento			
Criticidade	**Característica**	**Início do Atendimento**	**Conclusão de Atendimento**
Alta	Incidentes com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento grave do funcionamento da Solução.	Em até 2 (duas) horas de tolerância	Em até 8 (oito) horas úteis a partir do início do atendimento.
Média	Incidente com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento mediano do funcionamento da solução.	Em até 4 (quatro) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do início do atendimento
Baixa	Incidente sem a paralisação do hardware ou software, com pequeno ou nenhum comprometimento do funcionamento da Solução	Em até 8 (oito) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA	Em até 48 (Quarenta e oito) horas úteis a partir do início do atendimento

2.7. DA FORMA DE RECEBIMENTO

2.7.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais.

2.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

2.7.3. O servidor responsável, receberá definitivamente o produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

2.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento

definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

2.7.6. A solução somente será considerada recebida definitivamente após a conclusão satisfatória dos testes de funcionamento elencados no item 2.5 (DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO) deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber e Decreto Estadual 1.525/2022, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0003664/2026-32.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, justificada a necessidade e interesse da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXX
Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXX

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ (XXXXXXXX),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco,

agência e conta indicada pela contratada.

8.1.1. Para os itens de prestação de serviço de suporte e garantia, é obrigatório o cumprimento das exigências feitas no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O pagamento somente será efetuado para a contratada titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

8.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

8.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.1. Essa providência não exclui a aplicação ao Contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

8.8. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

8.9.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço). O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPMT.

8.9.3. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor.

8.9.4. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida pela contratante apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As DAMs de outros municípios devem ser enviadas pela contratada no ato do envio da nota fiscal, devendo a contratada atentar-se quanto a data de vencimento da DAM.

8.9.5. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

8.9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.10. A contratada optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.11. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

- **EM = I x N x VP, sendo:**
- EM = Encargos moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP = Valor da parcela a ser paga
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 por dia de atraso, assim apurado:
- I = TX/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.13. O preço consignado no contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.13.1. Será utilizada a variação do índice IPCA/IBGE;

8.13.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas no termo de referência.

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,

prazo e local estabelecidos no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação.
9.1.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.1.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
9.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.
9.1.8. Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução deste Contrato.
9.1.9. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.
9.1.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
9.1.11. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato;
9.1.12. Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato; comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;
9.1.13. Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório
9.1.14. Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
9.1.15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
9.1.16. Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contractual;
9.1.17. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços/entrega do bem;
9.1.18. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
9.1.19. Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;
9.1.20. Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;

9.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.

9.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.23. A contratada deverá manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto à Administração, incluindo, mas não se limitando a: razão social, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, representantes legais e demais informações pertinentes. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas ela contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, nos termos do Contrato e de sua proposta.

9.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.2.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, neste Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.1.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

9.2.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.2.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.2.1.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

9.2.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.2.1.12. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.1.13. Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de

coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contractual;

9.2.1.14. A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados pelas partes na execução do presente instrumento contratual observará as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. SLA – Acordo de Nível de Serviço

11.1.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os seguintes níveis de serviço referentes à garantia e à manutenção dos equipamentos fornecidos, conforme especificações detalhadas o termo de referência (Anexo I do edital).

11.1.2. Garantia dos Equipamentos

11.1.2.1. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, diretamente da linha de fabricação, sendo vedado o uso de componentes recondicionados ou usados.

11.1.2.2. A garantia cobrirá quaisquer falhas de fabricação, materiais ou funcionamento inadequado dos equipamentos durante o período acordado contratualmente.

11.1.3. Manutenção Preventiva

11.1.3.1. Realização obrigatória de manutenção preventiva semestral durante todo o período de vigência deste contrato.

11.1.3.2. As manutenções preventivas devem incluir inspeção completa dos sistemas e subsistemas, verificação de desgaste natural, ajustes necessários e testes operacionais completos para assegurar desempenho contínuo e eficiente.

11.1.4. Manutenção Corretiva

11.1.4.1. Os serviços corretivos deverão ser executados mediante chamado técnico realizado pelo contratante, com tempo máximo de atendimento e solução não superior a 24 horas após a solicitação, independentemente da localização onde o equipamento estiver instalado.

11.1.5. Garantia dos Equipamentos

11.1.5.1. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, diretamente da linha de fabricação, sendo vedado o uso de componentes recondicionados ou usados.

11.1.5.2. A garantia cobrirá quaisquer falhas de fabricação, materiais ou funcionamento inadequado dos equipamentos durante o período acordado contratualmente.

11.1.6. Manutenção Preventiva

11.1.6.1. Realização obrigatória de manutenção preventiva semestral durante todo o período de vigência deste contrato.

11.1.6.2. As manutenções preventivas devem incluir inspeção completa dos sistemas e subsistemas, verificação de desgaste natural, ajustes necessários e testes operacionais completos para assegurar desempenho contínuo e eficiente.

11.1.7. Manutenção Corretiva

11.1.7.1. Os serviços corretivos deverão ser executados mediante chamado técnico realizado pelo contratante, com tempo máximo de atendimento conforme SLA proposto;

11.1.7.2. A manutenção corretiva incluirá, obrigatoriamente, a substituição imediata de peças ou componentes que apresentem falhas, avarias ou desgaste prematuro, sem custo adicional para o contratante.

11.1.7.3. Todas as peças substituídas deverão ser originais, compatíveis com os componentes fornecidos inicialmente, respeitando integralmente os padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante.

11.1.8. Casos de Defeitos Recorrentes

11.1.8.1. Caso ocorram defeitos recorrentes ou falhas persistentes, a Contratada deverá proceder à substituição integral e definitiva dos componentes problemáticos, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

11.1.9. Registro e Documentação

11.1.9.1. Todos os procedimentos realizados deverão ser registrados detalhadamente, constando data, hora, técnico responsável, descrição dos serviços realizados e peças substituídas, disponibilizando relatório completo ao contratante em até 72 horas após a realização do serviço.

11.1.10. Penalidades

11.1.10.1. Em caso de descumprimento das condições e prazos estabelecidos neste SLA, serão aplicadas penalidades conforme condições contratuais previamente definidas.

11.2. A duração do período que a CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte e garantia é pelo período de 60 meses, a contar da entrega e ativação do equipamento.

11.3. A aferição do serviço será realizada trimestralmente, a contar da entrega e ativação, momento em que a CONTRATADA deverá apresentar um *health check* do equipamento, bem como relatórios dos serviços prestados de manutenção preventiva/corretiva no período;

11.4. O pagamento será realizado somente após apresentação obrigatória dos relatórios solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração pública direta, indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

12.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

12.3.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

12.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

12.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aos licitantes que:

12.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

12.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.10.4. Não mantiver a proposta apresentada.

12.10.5. Falhar na execução do contrato.

12.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

12.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

12.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

12.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

12.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.
12.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.
12.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
12.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

12.12. A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.10 e 12.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

12.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

12.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

12.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

12.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

12.19. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

15.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

15.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.8. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90046/2026, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).
19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da empresa contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula XXXX

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA (Modelo)

A empresa ....., inscrita no CNPJ n. ....., declara para fins de participação no Edital Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, que o profissional **abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como empregado.**

.....
Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, (nome do profissional) ..., declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todas as atividades do emprego estritamente conforme o estipulado no Edital Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.

(Local e data)

.....
Assinatura e identificação do profissional